



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º511/ 2001.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1040.13.75.428.2-039	3.2.1.4-00	161	FPM	155.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>				155.000,00

**Art. 2º** - Os recursos suplementados na Secretaria Municipal de Saúde, serão suplementados por excesso de arrecadação no Fundo Municipal de Saúde, no programa de trabalho 1065.13.75.428.2-001, criando os códigos econômicos 3132 FPM e 3231 FPM, como abaixo especificado:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1065.13.75.428.2-001	3.1.2.0	FPM	69.000,00
1065.13.75.428.2-001	3.1.3.2	FPM	51.000,00
1065.13.75.428.2-001	3.2.3.1	FPM	35.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			155.000,00

**Art. 3º** - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1020.15.82.492.2-011	3.1.1.3	33	Próprio	11.275,85
1020.15.82.492.2-011	3.1.1.3	35	Próprio	20.147,75
1020.15.84.888.2-013	3.2.8.0	38	Próprio	27.277,98
1025.03.08.032.2-014	3.1.9.2	41	Próprio	72.558,41
1025.03.08.032.2-015	3.1.3.2	45	Próprio	6.708,01
1035.09.51.267.2-032	3.1.3.2	104	Royalties	10.000,00
1035.10.60.327.1-025	4.1.1.0	122	Royalties	7.032,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				155.000,00

  
Gerardo Pires Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2001.

  
**GERALDO PIRES GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO</b>	
Jornal	da Região
Edição	593 pg. 10
Data	29/12/2001
	
Rubrica	